

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA SDA Nº 812, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Reconhece o status fitossanitário para o Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri* subsp. *citri*) em distintas áreas do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Ministério da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 49 do Anexo I, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto nos arts. 10, 39 e 62 da Instrução Normativa nº 21, de 25 de abril de 2018, e o que consta do Processo nº 21000.030105/2023-68, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Goiás como Área Sem Ocorrência para o Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri* subsp. *citri*), com exceção dos municípios de Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa e Rio Verde.

Art. 2º Revalidar o reconhecimento, no Estado de Goiás, da Área Sob Erradicação do Cancro Cítrico nos municípios de Itajá, Jataí e Lagoa Santa.

Art. 3º Reconhecer, no Estado de Goiás, a Área Sob Erradicação do Cancro Cítrico no município de Itarumã.

Art. 4º Revalidar o reconhecimento, no Estado de Goiás, da Área Sob Sistema de Mitigação de Risco (SMR) para o Cancro Cítrico nos municípios de Cachoeira Dourada e Inaciolândia.

Art. 5º Reconhecer, no Estado de Goiás, a Área Sob Sistema de Mitigação de Risco (SMR) para o Cancro Cítrico no município de Rio Verde.

Art. 6º Revogar a Portaria SDA nº 730, de 28 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 24.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2023.

CARLOS GOULART

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.